



TERMO DE APROVAÇÃO

PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 47

RECEITA DE CONTRATO COM CLIENTE

A Coordenadoria Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) torna pública a aprovação pelos membros do CPC, de acordo com as disposições da Resolução CFC n.º 1.055/05 e alterações posteriores, do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 47 – RECEITA DE CONTRATO COM CLIENTE. O Pronunciamento foi elaborado a partir do IFRS 15 – *Revenue from Contracts with Customers* e sua aplicação, no julgamento do Comitê, produz reflexos contábeis que estão em conformidade com o documento editado pelo IASB.

O Pronunciamento CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente substitui e revoga os seguintes documentos:

- (a) CPC 17 – Contratos de Construção;
- (b) CPC 30 – Receitas;
- (c) Interpretação A – Programa de Fidelidade com o Cliente, anexa ao CPC 30;
- (d) ICPC 02 – Contrato de Construção do Setor Imobiliário;
- (e) ICPC 11 – Recebimento em Transferência de Ativos dos Clientes; e
- (f) Interpretação B – Receita – Transação de Permuta Envolvendo Serviços de Publicidade, anexa ao CPC 30.

A aprovação do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 47 – RECEITA DE CONTRATO COM CLIENTE pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis está registrada na Ata da 123a. Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 4 de novembro de 2016.

O Comitê recomenda que o Pronunciamento seja referendado pelas entidades reguladoras brasileiras, visando a sua adoção.

Brasília, 4 de novembro de 2016.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS